



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Os itens do Anexo I do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS
À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS**

**(EXCLUSIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS,
RELACIONADOS NO ANEXO XV)**

...
9	Óleos vegetais destinados à alimentação humana
...
16	Suprimir
...
23	Sucos sem adição de açúcar e conservantes
24	Fungos e castanhas

Suprimam-se os itens 7 e 9 do Anexo VII do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de óleo de algodão (NCM 15.12), sucos sem adição de açúcar e conservantes, fungos, e castanhas na cesta básica é essencial para promover uma alimentação mais diversificada e nutritiva para a população brasileira.

O óleo de algodão é uma fonte importante de gorduras insaturadas, que são benéficas para a saúde cardiovascular. Já os sucos sem adição de açúcar e conservantes oferecem uma alternativa saudável, contribuindo para a redução do consumo excessivo de aditivos artificiais. Fungos e castanhas são alimentos ricos em proteínas, fibras, vitaminas e minerais, nutrientes fundamentais para uma dieta equilibrada e para a promoção da saúde geral.

Ao ampliar a variedade de alimentos na cesta básica, estamos incentivando hábitos alimentares mais saudáveis e acessíveis a todos os estratos sociais. Ademais, é importante ajustar a descrição dos óleos de soja e milho na cesta básica para especificar que são destinados ao consumo humano. Essa especificação evita ambiguidades e garante que esses produtos sejam claramente identificados como essenciais para a alimentação da população. Óleos de soja e milho são amplamente utilizados na culinária brasileira e constituem fontes acessíveis de energia e ácidos graxos essenciais.

Ao assegurar que esses óleos, juntamente com os novos itens propostos, sejam parte integrante da cesta básica, estamos promovendo a segurança alimentar e nutricional da população, ao mesmo tempo em que incentivamos práticas agrícolas sustentáveis e a produção local de alimentos. Por esses motivos, esperamos contar com o apoio dos membros da Casa para aprovar tão importante emenda.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7085301643>